



COMBOIOS DE PORTUGAL

Gabinete de
Auditoria Interna,
Qualidade e Ambiente

GAI18010

**Relatório de
Execução Anual
do Plano de
Gestão de Riscos
2018-2019**

**Riscos de
Corrupção e
Infrações
Conexas**

Dezembro 2018



Esta página foi deixada intencionalmente em branco



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1- INTRODUÇÃO | 4 |
| 2- OBJETO | 5 |
| 3- CONTROLO INTERNO E ESTRUTURA ORGÂNICA DA CP..... | 5 |
| 4- RESPONSABILIDADES..... | 7 |
| 5- METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 8 |
| 6- EXECUÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS AÇÕES | 8 |
| 7- CONCLUSÕES | 12 |
| 8- RECOMENDAÇÕES | 12 |



1- Introdução

O presente relatório visa dar cumprimento ao decreto-lei nº. 133/2013 de 03 de outubro, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial do Estado, e que obriga a CP, impondo no seu artº. 46º. que as empresas públicas cumpram a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do nº. 1 do artigo 2º. da Lei nº. 54/2008 de 4 de setembro.

A Lei nº. 54/2008 de 4 de setembro cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, determinando que a sua atividade está exclusivamente orientada à prevenção da corrupção, incumbindo-lhe designadamente recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial.

De acordo com a Recomendação nº1/2009 de 4 de março, do Conselho de Prevenção da Corrupção, devem os órgãos e dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.



Nessa Recomendação define-se que sejam realizados os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção dos órgãos dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

2- Objeto

Este relatório tem por objeto proceder à monitorização do Plano de Gestão do Risco 2018-2019 da CP (PGRCIC). Este plano inclui os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3- Controlo interno e estrutura orgânica da CP

Conforme estabelecido nos princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, em Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, a CP mantém estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e realidade, possibilitando a segregação efetiva de funções de administração.

Cabe ao Conselho de Administração (CA) criar e manter um sistema de controlo interno abrangendo todas as atividades geradoras de riscos relevantes. Cabe ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, o papel de verificação da eficácia da estrutura de gestão do risco. Cabe às entidades e órgãos com responsabilidade de auditoria, com destaque para o Gabinete de Auditoria Interna, Qualidade e Ambiente (GAI), verificar a



eficácia dos mecanismos de controlo interno exercendo essa atividade com independência e objetividade. O plano anual de auditoria da CP é elaborado tendo em consideração os riscos identificados no PGRIC, as preocupações do CA, dos responsáveis dos órgãos da CP e empresas participadas e das entidades de fiscalização.

A independência e objetividade do GAI é garantida pela dependência direta do CA, sem qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional relativamente aos serviços auditados. A estrutura organizativa da empresa (figura 1) estabelece de forma clara um conjunto de funções de suporte e de funções de negócio, atribuindo-lhes a respetiva missão e responsabilidades.

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre as Unidades Organizacionais da Empresa e entre estas e os seus colaboradores, bem como o contato com clientes e fornecedores assentam nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, que estão vertidos no Código de Ética da CP. O código de ética aborda, para além destes valores fundamentais, especificamente os aspetos de conflitos de interesse.

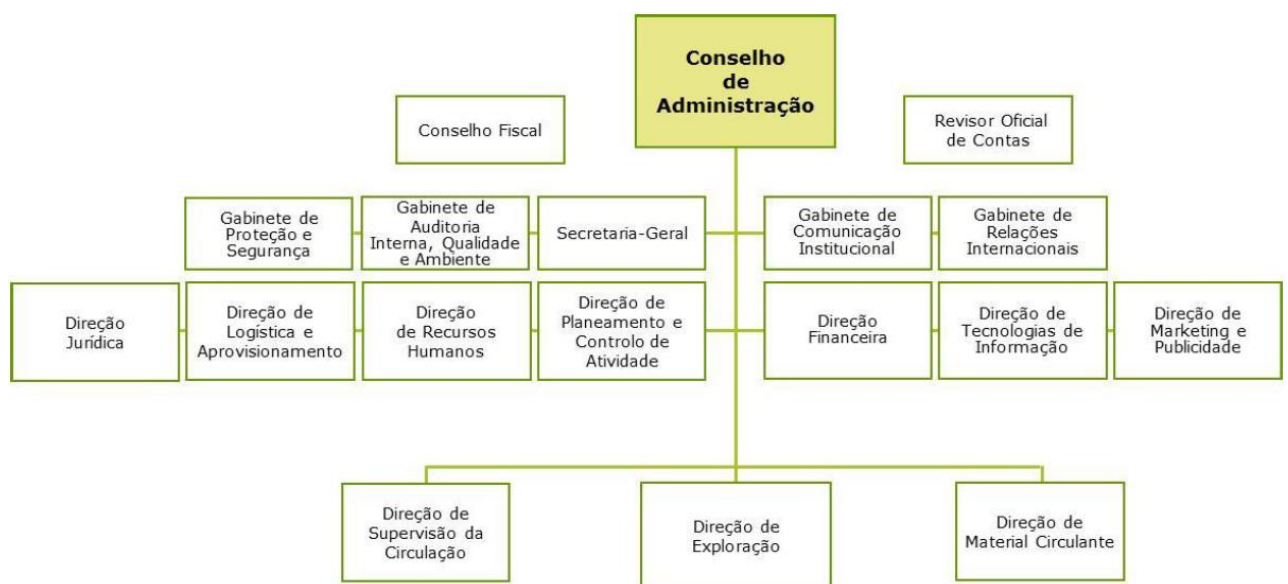


Figura 1 – Organograma Geral da CP.



4- Responsabilidades

A política de gestão do risco empresarial da CP refere que o esforço de gestão do risco deve fazer parte das atividades correntes diárias da CP e ser partilhado pelos colaboradores, os quais devem conhecer os riscos na sua área de atuação e geri-los de acordo com as políticas, regulamentos e tolerâncias ao risco aprovadas.

O PGRCIC requer que seja explicitamente atribuída a responsabilidade pela gestão dos riscos. Essa designação pode ser nominal, referindo explicitamente um elemento ou um conjunto de elementos nomeados em grupo de trabalho, sendo no entanto usual a designação de uma sigla de Unidade Organizacional. Ao designar uma Unidade Organizacional na coluna Responsáveis de cada tabela, sem outra menção, assume-se que o “gestor de risco” é o responsável máximo dessa mesma Unidade Organizacional.

Numa lógica mais abrangente, considera-se que os responsáveis designados na coluna Responsáveis de cada tabela devem ser os gestores dos processos/subprocessos de negócio onde os riscos foram identificados. Cabe aos gestores de cada processo ou subprocesso analisar as causas dos respetivos riscos e elaborar planos de ação com o nível de formalismo adequado ao nível do risco, abrangendo as medidas que tencionam implementar para a sua mitigação.

No sentido de apoiar a realização das ações de gestão do risco, cada órgão indica um ou mais representantes que colaboram na realização do PGRCIC e noutras ações neste âmbito. Esta prática está instituída pelo SGI (Sistema de Gestão Integrado da Qualidade e Ambiente) da CP, enquadrando o requisito de gestão do risco.



5- Metodologia de Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas

A CP identifica e detalha, no seu PGRCIC 2018-2019, os riscos de corrupção e infrações conexas conforme elencados no nº 1 a) do artigo 2 da Lei 54/2008, que incidem sobre aspetos comuns, transversais a toda a empresa. São tomados em conta nomeadamente, os aspetos referentes à Recomendação do CPC de 7 de janeiro de 2015 sobre Prevenção de Riscos na Contratação Pública. Estes riscos de carácter enquadram entre outros aspetos, as questões relacionadas com a ética, incluindo aspetos como por exemplo a prevenção de conflitos de interesse.

Para o período 2018-2019 foram identificados vinte e oito riscos de corrupção e infrações conexas dos quais vinte e cinco são de nível de risco baixo e três de nível de risco médio. O tratamento destes riscos foi enquadrado no respetivo Plano.

6- Execução e concretização das ações

O Plano de ação de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas consistiu num conjunto de sete ações com âmbito de sensibilização, formação e desenvolvimento metodológico sobre o sistema de gestão do risco da CP nomeadamente:

A1 - Desenvolvimento de ações de formação, notícias e publicação de materiais no âmbito da proteção de dados pessoais nomeadamente para reforço da compreensão de regulamentos e políticas de proteção publicadas pela CP. As ações têm como objetivo dar cumprimento à Recomendação nº 3/2015, de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e visam melhorar a capacidade dos trabalhadores para a realização do PGRCIC;



Execução – Esta medida foi realizada em diversas iniciativas, algumas parcialmente iniciadas ainda em 2017, sendo concretizadas em 2018, nomeadamente:

- Formação sobre o RGPD dos colaboradores administrativos e dos responsáveis técnicos e operacionais da CP, visando a totalidade do efetivo dos órgãos centrais e operacionais de gestão, e que abrangeu cerca de 265 pessoas;
- Formação de responsáveis e colaboradores e suporte à implementação do RGPD nas Empresas Participadas EMEF, SA; FERNAVE, SA; SAROS, Lda. e cooperação com o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da ECOSAÚDE, SA;
- Formação de pessoal de estação e pessoal circulante abrangendo cerca de 685 pessoas;
- Cooperação institucional com operadores de transporte da AML (Metropolitano de Lisboa, E.P.E.; companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A., OTLIS-Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E.) e empresas do setor dos transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A.);
- Identificação dos dados pessoais tratados na CP e respetivas fontes/recursos envolvidos. Foi efetuada uma primeira fase que decorreu em 2017 e 2018, identificando repositórios de informação, documentos, dados, suporte legal, obrigações e necessidades que legitimam o tratamento, medidas de proteção e transferência interna e externa;
- Nomeação do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e definição da respetiva estrutura de suporte;



- Criação de área, na Intranet da CP, para publicação e divulgação de conteúdos sobre o RGPD, com utilização da newsletter interna (Flash CP) para divulgação abrangente;
- Publicação de formulários e instrução de trabalho, sobre o exercício de direitos do titular dos dados pessoais, destinados ao pessoal de estação e gabinetes de apoio ao cliente;
- Aprovação e publicação de Política de Proteção da Privacidade de Dados Pessoais da CP;
- Elaboração e divulgação de “Regulamento Interno Proteção da Privacidade – Regras de Utilização de Documentos, Equipamentos e Sistemas”;
- Elaboração e publicação online de informação aos cidadãos, nomeadamente da Política de Privacidade de Dados Pessoais e dos tratamentos de dados pessoais;
- Foram atualizados, entre outros: a aplicação de registo de utilizadores myCP, os formulários de recolha de dados pessoais informatizados e não informatizados, com inclusão dos respetivos termos política de proteção, de aceitação da política e de consentimento para o tratamento, quando aplicável.
- Foi iniciada em 2018 a alteração de termos contratuais com parceiros e fornecedores, com vista à regulação contratada nos termos do RGPD, que se prolongará a 2019.
- Foi efetuada a revisão do Código de Ética da CP;



A2 – Desenvolvimento do PGRCIC em áreas que requerem maior detalhe ao nível dos riscos gerais;

Execução – Esta medida foi realizada com um maior detalhe na tipologia de riscos associados ao material circulante;

A3 - Reformulação metodológica do PGRCIC com as recomendações das equipas externa e interna de auditoria da qualidade;

Execução – Esta medida foi realizada através da compatibilização do PGRCIC com os novos indicadores de processo da CP, de forma a identificar mais facilmente os respetivos riscos;

A4 - Realização de plano de auditoria baseada no risco, com maior orientação das ações para os riscos relevantes da organização;

Execução – Esta medida foi realizada através da definição de ações no âmbito do programa de auditorias, contemplando riscos identificados no PGRCIC;

A5 – Publicação e divulgação do PGRCIC e do Relatório Anual de Execução do PGRCIC, nomeadamente através de comunicação interna, publicação na Intranet e na Internet, publicação na Unidade Técnica (DPC) e envio ao CPC, para informação a todos os interessados;

Execução – O PGRCIC e o Relatório são disponibilizados na Intranet em Extranet;



A6 – Desenvolvimento de procedimentos de avaliação do risco específicos, dando continuidade ao desenvolvimento do sistema de proteção de dados pessoais da CP;

Execução – A realização desta medida encontra-se em curso prevendo-se dispor de uma primeira versão de procedimento em 2019;

A7 – Avaliação do risco dos sistemas de informação informatizados da CP

Execução – A realização desta medida encontra-se em curso prevendo-se efetuar a sua concretização em 2019.

7- Conclusões

As medidas constantes do PGRIC de 2018-2019 foram já largamente implementadas, dando cumprimento às recomendações do CPC e aos requisitos legais, gerando benefícios significativos para a empresa, existindo um conjunto de medidas em curso com o objetivo de melhorar o perfil de risco da CP. Destacam-se nomeadamente a integração do PGRIC como elemento agregador do sistema de gestão do risco, a evolução no paradigma da auditoria baseada no risco e o suporte à certificação dos seus sistemas de gestão.

8- Recomendações

O PGRIC da CP abrange já uma tipologia significativa de riscos. Esta tipologia poderá, no entanto, ser melhorada com o reconhecimento de novos fatores de risco, dando continuidade ao trabalho realizado na temática da proteção de dados pessoais, que atualmente é uma preocupação crescentemente relevante em termos de transparência.